



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ MARANHÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Requeiro, em atendimento ao art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ selecione, para avaliação, o impacto das leis e atividades de combate à corrupção.

JUSTIFICAÇÃO

O combate à corrupção é hoje pensamento comum, em todas as classes sociais.

A sociedade clama por soluções que tirem o país da condição de destaque entre os países com maior índice de corrupção no mundo.

Alguns órgãos governamentais, a exemplo do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, além de entidades da sociedade civil tem atuado no intuito de acabar com essa chaga social no nosso meio.

Mas as iniciativas tem se mostrado insuficientes.

O Senado Federal tem o dever de também apresentar alternativas visando acabar ou, no mínimo, reduzir os alarmantes índices de corrupção do Brasil.

Cabe a esta Casa Legislativa propor alternativas constitucionais e infra-constitucionais, com mecanismos que permitam combater com eficiência e eficácia a corrupção.

Recentemente o MPF elencou uma série de medidas para reforçar a luta contra à corrupção no país, dentre as quais se destacam:

- 1) Maior transparência para Judiciário e MP;
- 2) Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos;

Barcode: SF/15303.53523-79

- 3) Crime hediondo para corrupção de altos valores e aumento de penas;
- 4) Eficiência dos recursos no processo penal;
- 5) Celeridade nas ações cíveis de improbidade administrativa;
- 6) Reforma do sistema de prescrição penal;
- 7) Ajustes nas nulidades penais;
- 8) Responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa 2;
- 9) Prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado e
- 10) Recuperação do lucro derivado do crime

As medidas elencadas e outras no mesmo sentido, precisam ser debatidas, aprofundadas, propostas as medidas legislativas cabíveis e analisados os impactos e efeitos delas decorrentes.

Portanto, dada a importância na atualidade do tema, sugiro a avaliação como política pública, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do “impacto das leis e atividades de combate à corrupção”.

Sala da Comissão,

Senador **JOSÉ MARANHÃO**

SF/15303.53523-79